

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2001**

**Institui ajuda de custo para despesas de gabinete.**

A Mesa Diretora da Câmara municipal de Francisco Sá,, no uso de suas atribuições, propõe:

Art. 1º - Esta resolução institui Ajuda de Custo para despesas de gabinete que será repassada aos vereadores, para a cobertura de gastos realizados pelos mesmos no exercício de suas funções.

Art. 2º - A ajuda de custo para despesas de gabinete, limitada em R\$ 400,00 ( quatrocentos reais), será paga ao favorecido mediante quitação dada na Nota de empenho, nas condições seguintes:

I – ao Presidente da Câmara Municipal, até 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput, para cobrir despesas com combustível para veículo próprio, locação de veículos, selos, assinatura e confecção de periódicos, publicação e divulgação.

II- aos demais vereadores até 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no caput, para cobrir despesas com combustível para veículo próprio, locação de veículos, selos, assinatura e confecção de periódicos, publicação e divulgação .

Art. 3º - A ajuda de custo de que trata a resolução de caráter ressarcitório, será requerida pelo vereador com a apresentação de comprovantes de despesas realizadas no mês, ou relatório de despesas a realizar.

Parágrafo único - O relatório de despesas a realizar não desobriga o favorecido da apresentação dos comprovantes de despesas que ficarão arquivados em pasta própria, na Câmara Municipal.

Art. 4º - O pagamento será deferido ou não pelo Presidente, no prazo de 03(três) dias úteis após a apresentação do que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Aquele vereador que não apresentou prestação de contas da verba liberada no mês anterior, fica impedido de solicitar qualquer outra liberação.

Art.6º - Para atender às despesas autorizadas nesta resolução, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 28.000,00 ( vinte e oito mil reais), para a seguinte dotação:

01.01 – Corpo Legislativo

01.01.001.2038 – Despesas para manutenção das atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara municipal.

3250.00 – TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3250.00 – Transferências a pessoas

3250.01 – Ajuda de custo para despesas de gabinete..... 28.000,00

Art. 7º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, as seguintes dotações:

01.00 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo

01.01.001.2002-002 – Diárias.....R\$ 4.000,00

01.02 - Secretaria

01.01.001.2004-009 – Diárias.....R\$ 1.000,00

01.01.001.2005-010 – Congressos e convenções..... R\$ 1.000,00

01.01.001.2006-011 – Promoções téc. e científicas..... R\$ 1.000,00

01.01.001.2008-014 – Outras despesas variáveis..... R\$ 3.000,00

01.01.001.2009-018 – Locação de veículos,máq;..... R\$ 2.000,00

01.01.001.2009-019 – Locação de serv.tec.especializ..... R\$ 4.000,00

01.01.001.2009-020 – Reparos de bens móveis e imóveis. R\$1.500,00

01.01.001.2009-021 – Recepções,hosp,homenagens..... R\$3.000,00

01.01.001.2009-022 – Diversos serv. E encargos..... R\$5.000,00

01.01.492.2011-024 – Obrigações patronais..... R\$2.500,00

Art.8º - Os comprovantes de despesas e o relatório de que trata o artigo 1º são de responsabilidade exclusiva do favorecido, devendo o mesmo responder por qualquer ato de improbidade administrativa, na forma da lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

Art.9º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2001.

  
**Denilson Rodrigues Silveira**  
**Presidente**

  
**Baltazar Soares Azevedo**  
**Vice-Presidente**

  
**Terezinha Dalva Soares Brito**  
**Secretária**